# DIÁRIO OFICIAL

DEUS ADJUVAT

Prefeitura Municipal de

# Cruz das Almas

# ÍNDICE DO DIÁRIO

**DISPENSA**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022-D .....
EXTRATO DO CONTRATO N.º 829/2022-D .....

**LICITAÇÃO**
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.º 139FMS/2017 .....
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.º 140/2017 .....
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.º 029/2017 .....
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.º 055/2017 .....
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.º 015A/2020 .....
EXTRATO DO CONTRATO N.º 741/2022 .....
EXTRATO DO CONTRATO N.º 743/2022 .....
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022-SRP .....
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022-SRP .....
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 (SRP) ...
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 (SRP). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 661/2022 .....
ATO ADJUDICATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022-SRP .....
ATO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022-SRP .....
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 (SRP). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2022 .....
ATO ADJUDICATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022-SRP .....
ATO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022-SRP .....
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022 .....
ATO ADJUDICATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-SRP .....
ATO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-SRP .....
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022 .....
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022 .....

**LEI**
LEIS .....

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022-D

Gabinete

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022-D**

A Secretaria de Educação do Município de Cruz das Almas, Estado da Bahia, em cumprimento à RATIFICAÇÃO procedida pelo Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de palestras e oficinas temáticas com os professores da rede municipal de ensino nas etapas da Educação Infantil e Fundamental: Anos Iniciais, nos dias 23 e 27 de maio de 2022 no Município de Cruz das Almas - BA. Contratada: SEI – SISTEMA DE ENSINO INTEGRADO LTDA. Valor global: R$ 2.901,00 (dois mil e novecentos e um reais). Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Educação, Unidade Gestora: 10.01; Projeto/Atividade: 2034; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00; Fonte: 15001001; Vigência: 90(noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato. Fundamentação legal: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Cruz das Almas. 18 de Maio de 2022

Ednaldo José Ribeiro
**Prefeito Municipal**

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 829/2022-D

Gabinete

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 829/2022-D**

PROCESSO Nº: 934/2022. CONTRATANTE: Município de Cruz das Almas. CONTRATADA: SEI – SISTEMA DE ENSINO INTEGRADO LTDA. OBJETO Contratação de empresa especializada para realização de palestras e oficinas temáticas com os professores da rede municipal de ensino nas etapas da Educação Infantil e Fundamental: Anos Iniciais, nos dias 23 e 27 de maio de 2022 no Município de Cruz das Almas - BA. Dispensa nº 065/2022-D. Valor global: R$ 2.901,00 (dois mil e novecentos e um reais). Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Educação; Unidade Gestora: 10.01; Projeto/Atividade: 2034; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00; Fonte: 15001001; Vigência: 90(noventa) dias. Fundamentação legal: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 18 de maio de 2022.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO
**Prefeito Municipal**

## EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.º 139FMS/2017

**EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.º 139FMS/2017**

Contrato n.º 139FMS/2017. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS-BA. LOCADORA: ROTARY CLUBE DE CRUZ DAS ALMAS, inscrita no CNPJ nº 13.863.626/0001/73 Ressalta-se que a contratação decorreu da Dispensa nº 75/2017. Objeto: Distrato do contrato referente a locação do imóvel, situado na rua Professor Mata Pereira, nº 066, centro – Cruz das Almas-Ba, destinado ao funcionamento da Central de Regulação do Município de Cruz das Almas Fundamento legal: Art.79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Cruz das Almas – BA, 02 de maio de 2022.

**Ednaldo José Ribeiro**
**Prefeito Municipal**



Certificação Digital: VYU3XZ5F-AX4NJXFV-YJCEIMJC-7BHZUT1R
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

## EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.º 140/2017

**EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.º 140/2017**

Contrato n.º 140/2017. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS-BA. LOCADORA: ESCOLA ROTARY DE RECUPERAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 13.867.510/0001-02. Ressalta-se que a contratação decorreu da Dispensa nº 064D/2017. Objeto: Distrato do contrato referente a locação do imóvel situado na rua Otavio Mangabeira, s/n, Bairro: Itapicuru – Cruz das Almas-Ba, destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, neste município. Fundamento legal: Art.79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Cruz das Almas – BA, 02 de maio de 2022.

**Ednaldo José Ribeiro**
**Prefeito Municipal**

## EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.º 029/2017

**EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.º 029/2017**

Contrato n.º 029/2017. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS-BA. LOCADORA: COLÉGIO ACADÊMICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.195573/0001-60 Ressalta-se que a contratação decorreu da Dispensa nº 024A/2017. Objeto: Distrato do contrato referente a locação do imóvel situado na rua Afrânio Peixoto, s/n, Parque Sumaúma – Bairro: Lauro Passos, onde funciona o Centro Administrativo Municipal. Fundamento legal: Art.79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Cruz das Almas – BA, 02 de maio de 2022.

**Ednaldo José Ribeiro**
**Prefeito Municipal**



Certificação Digital: VYU3XZ5F-AX4NJXFV-YJCEIMJC-7BHZUT1R
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

## EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.º 055/2017

**EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.º 055/2017**

Contrato n.º 055/2017. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS-BA. LOCADORA: MARIVAL PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 015.078.165-29. Ressalta-se que a contratação decorreu da Dispensa nº 059D/2017. Objeto: Distrato do contrato referente a locação do imóvel situado na rua Gonçalves Moura, Bairro: Baixa de Toquinha - Cruz das Almas-Ba, destinado exclusivamente aos fins do uso do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Fundamento legal: Art.79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Cruz das Almas – BA, 02 de maio de 2022.

**Ednaldo José Ribeiro**
**Prefeito Municipal**

## EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.º 015A/2020

CRUZ DAS ALMAS PREFEITURA

**EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.º 015A/2020**

Contrato n.º 015A/2020. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS-BA. LOCADORA: NAIALA BARBOSA DE JESUS, inscrita no CPF nº 029.303.375-75 Ressalta-se que a contratação decorreu da Dispensa nº 019/2020. Objeto: Distrato do contrato referente a locação do imóvel, situado na Pumba II, zona rural de Cruz das Almas, para acolher o Sr. Ítalo dos Santos Alvares, e família que se encontram em situação de risco social. através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência social., deste Município, através da secretaria municipal de esporte, cultura e lazer. Fundamento legal: Art.79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Cruz das Almas – BA, 02 de maio de 2022.

**Ednaldo José Ribeiro**
**Prefeito Municipal**



Certificação Digital: VYU3XZ5F-AX4NJXFV-YJCEIMJC-7BHZUT1R
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 741/2022

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 741/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS-BA; CONTRATADO: AME COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA. Objeto: Formalização do contrato decorrente de ata nº 028/2021 referente ao lote 1 do Pregão Presencial N° 027/2021 cujo objeto é o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades das secretarias do município de Cruz das Almas. O valor do saldo do Lote 1 do presente contrato é de R$ 958.255,30 (novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos); Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 0601 – Secretaria Municipal de Administração; Atividade: 2004; Elemento de despesas: 33903000; Fonte de recursos: 15000000. Órgão/Unidade: 0701 – Secretaria Municipal de Fazenda; Atividade: 2004; Elemento de despesas: 33903000; Fonte de recursos: 15000000. Órgão/Unidade: 0801 – Secretaria Municipal de Relações Institucionais; Atividade: 2004; Elemento de despesas: 33903000; Fonte de recursos: 15000000. Órgão/Unidade: 1001 – Fundo Municipal de Educação; Atividade: 2020 – 2026 – 2028; Elemento de despesas: 33903000; Fonte de recursos: 15001001 – 15510000 – 15400000 - 15500000. Órgão/Unidade: 1201 – Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social; Atividade: 2004 - 2063 – 2066; Elemento de despesas: 33903000; Fonte de recursos: 15000000 - 16600000. Órgão/Unidade: 1301 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer; Atividade: 2004; Elemento de despesas: 33903000; Fonte de recursos: 15000000. Órgão/Unidade: 1401 – Secretaria Municipal de Politicas Especiais; Atividade: 2004; Elemento de despesas: 33903000; Fonte de recursos: 15000000. Órgão/Unidade: 1501 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Atividade: 2004; Elemento de despesas: 33903000; Fonte de recursos: 15000000. Regência Legal: Lei 8.666/93.

Cruz das Almas – Bahia, 02 de Maio de 2022.

Ednaldo José Ribeiro
Prefeito Municipal



Certificação Digital: VYU3XZ5F-AX4NJXFV-YJCEIMJC-7BHZUT1R
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 743/2022

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 743/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS-BA; CONTRATADO: D.N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Formalização do contrato decorrente de ata nº 029/2021 do Pregão Presencial N° 027/2021 cujo objeto é o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades das secretarias do município de Cruz das Almas. O valor do saldo do Lote II do presente contrato é de R$593.001,71 (quinhentos e noventa e três mil, um real setenta um centavo); Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 0601 – Secretaria Municipal de Administração; Atividade: 2004; Elemento de despesas: 33903000; Fonte de recursos: 15000000. Órgão/Unidade: 0701 – Secretaria Municipal de Fazenda; Atividade: 2004; Elemento de despesas: 33903000; Fonte de recursos: 15000000. Órgão/Unidade: 0801 – Secretaria Municipal de Relações Institucionais; Atividade: 2004; Elemento de despesas: 33903000; Fonte de recursos: 15000000. Órgão/Unidade: 1001 – Fundo Municipal de Educação; Atividade: 2020 – 2026 – 2028; Elemento de despesas: 33903000; Fonte de recursos: 15001001 – 15510000 – 15400000 - 15500000. Órgão/Unidade: 1201 – Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social; Atividade: 2004 - 2063 – 2066; Elemento de despesas: 33903000; Fonte de recursos: 15000000 - 16600000. Órgão/Unidade: 1301 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer; Atividade: 2004; Elemento de despesas: 33903000; Fonte de recursos: 15000000. Órgão/Unidade: 1401 – Secretaria Municipal de Politicas Especiais; Atividade: 2004; Elemento de despesas: 33903000; Fonte de recursos: 15000000. Órgão/Unidade: 1501 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Atividade: 2004; Elemento de despesas: 33903000; Fonte de recursos: 15000000. Regência Legal: Lei 8.666/93.

Cruz das Almas – Bahia, 02 de Maio de 2022.

Ednaldo José Ribeiro
Prefeito Municipal



Certificação Digital: VYU3XZ5F-AX4NJXFV-YJCEIMJC-7BHZUT1R
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

## ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022-SRP

**ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022-SRP**

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa, para Aquisição dos materiais e equipamentos veterinários para estruturação e instalação do Centro de Acolhimento Temporário e de Bem Estar Animal da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na forma do inciso XX, do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que concluiu como VENCEDORAS as empresas: **EVOLUÇÃO PET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E VETERINÁRIO EIRELI** com os itens: 1 = R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), 4 = R$ 200,00 (duzentos reais) , 5 = R$ 300,00 (trezentos reais), 6 = R$ 200,00 (duzentos reais), 7 = R$ 550,00 ( quinhentos e cinquenta reais) e 8 = R$ 730,00 (setecentos e trinta reais) com o VALOR GLOBAL de R$ 2.820,00 (Dois mil oitocentos e vinte reais); **G-F COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, com os itens: 2 = R$ 170,00 (cento e setenta reais) e 3 = R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais) com o valor global de R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais). **ADJUDICAÇÃO** 20/04/2022 Cruz das Almas-BA.

**Paulo César Marini Júnior**
Pregoeiro.



Certificação Digital: VYU3XZ5F-AX4NJXFV-YJCEIMJC-7BHZUT1R
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

## HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022-SRP

Gabinete do Prefeito

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022-SRP

**OBJETO:** Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa, para Aquisição dos materiais e equipamentos veterinários para estruturação e instalação do Centro de Acolhimento Temporário e de Bem Estar Animal da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na forma do inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, que concluiu como VENCEDORAS as empresas: EVOLUÇÃO PET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E VETERINÁRIO EIRELI com os itens: 1 = R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), 4 = R$ 200,00 (duzentos reais) , 5 = R$ 300,00 (trezentos reais), 6 = R$ 200,00 (duzentos reais), 7 = R$ 550,00 ( quinhentos e cinquenta reais) e 8 = R$ 730,00 (setecentos e trinta reais) com o VALOR GLOBAL de R$ 2.820,00 (Dois mil oitocentos e vinte reais); G-F COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, com os itens: 2 = R$ 170,00 (cento e setenta reais) e 3 = R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais) com o valor global de R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais). HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2022. Cruz das Almas-BA.

Ednaldo José Ribeiro
Prefeito Municipal.



Certificação Digital: VYU3XZ5F-AX4NJXFV-YJCEIMJC-7BHZUT1R
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 (SRP)

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 (SRP). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 661/2022 – COPEL.**

Objeto: Registro de Preços para aquisição dos materiais e equipamentos veterinários para estruturação e instalação do Centro de Acolhimento Temporário e de Bem-estar Animal da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme as condições e especificações contidas no Edital e Anexos. PROMITENTE FORNECEDOR: EVOLUÇÃO PET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E VETERINÁRIO EIRELI. Prazo de Vigência da ata: 12 meses contados a partir da data de assinatura. Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 102/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Complementar n.º 123/2006, conforme descrito abaixo:

| Item | Discriminação | Und | Qtd | Vlr Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CALHA CIRÚRGICA FIXA MÉDIA. EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL COM FUROS LATERAI. MÉDIA 70 CM (COMP). | Unid. | 2 | R$ 420,00 | R$ 840,00 |
| 4 | COLAR ELISABETANO N° 6 COR: PRETO E BRANCO, MATERIAL: POLIPROPILENO, BORRACHA NO PESCOÇO PARA PROTEÇÃO, ALTURA 21,0CM - CIRCUNFERÊNCIA PESCOÇO 31,0CM. | Unid | 5 | R$ 40,00 | R$ 200,00 |
| 5 | FOCINHEIRA PVC N° 2 PARA CÃES COM VELCRO, COM AJUSTE EM VELCRO TOTALMENTE VENTILADA, BORRACHA DE PROTEÇÃO PARA O CONFORTO E SEGURA. COMPRIMENTO 6,5CM X CIRCUNFERÊNCIA DO FOCINHO 19,5CM | Unid | 5 | R$ 60,00 | R$ 300,00 |
| 6 | FOCINHEIRA PVC N° 3 PARA CÃES COM VELCRO, COM AJUSTE EM VELCRO TOTALMENTE VENTILADA, BORRACHA DE PROTEÇÃO PARA O CONFORTO E SEGURA. COMPRIMENTO 10CM X CIRCUNFERÊNCIA DO FOCINHO 25CM | Unid | 5 | R$ 40,00 | R$ 200,00 |
| 7 | FOCINHEIRA EM NYLON PARA GATO, COR PRETA, MATERIAL EM POLIÉSTER, VISCOSE E POLÇIURETANO, MODELADA PARA A ANATOMIA DO GATO. JOGO COM 3 TAMANHOS. MEDIDAS: P- MINIMO: 33 CM MÁXIMO: 40 CM. M- MINIMO: 36 CM MÁXIMO: 45CM E G- MINIMO: 40 CM MÁXIMO: 50CM | Unid | 5 | R$ 110,00 | R$ 550,00 |
| 8 | KIT COLCHÃO TÉRMICO COM CAPA DE PVC (100X50 + 50X50 CM); USADO PARA MANTER OS ANIMAIS AQUECIDOS EM CASOS DE CIRURGIAS OU HIPOTERMIAS; ESPECIFICAÇÕES: FABRICADO EM NYLON COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, FORRAÇÃO INTERNA EM POLIÉSTER COM PROTEÇÃO ANTI-CHAMA, CONTROLADOR DE TEMPERATURA COM 2 ESTÁGIOS DE TEMPERATURA, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO PARA MAIOR PROTEÇÃO E DURABILIDADE DO COLCHÃO. POSSUI TAMBÉM DOIS SENSORES DE SEGURANÇA PARA DIMINUIR O RISCO DE QUEIMADURA DO ANIMAL, SEGURANÇA: MONITORAR SEMPRE A TEMPERATURA DO COLCHÃO PARA SE TER CUIDADOS PREVENTIVOS LEIA SEMPRE O MANUAL DE INSTRUÇÕES, TAMANHO: 100 X 50 + 50X50 CM. | Unid. | 2 | R$ 365,00 | R$ 730,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R$ 2.820,00 |

Cruz das Almas-BA, 24 de maio de 2022.

Ednaldo José Ribeiro
Prefeito Municipal



*Certificação Digital: VYU3XZ5F-AX4NJXFV-YJCEIMJC-7BHZUT1R*
*Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 (SRP). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 661/2022

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 (SRP). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 661/2022 – COPEL.**

Objeto: Registro de Preços para aquisição dos materiais e equipamentos veterinários para estruturação e instalação do Centro de Acolhimento Temporário e de Bem-estar Animal da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme as condições e especificações contidas no Edital e Anexos. PROMITENTE FORNECEDOR: G-F COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Prazo de Vigência da ata: 12 meses contados a partir da data de assinatura. Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 102/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Complementar n.º 123/2006, conforme descrito abaixo:

| Item | Discriminação | Und | Qtd | Vlr Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | COLAR ELISABETANO N° 1 COR: PRETO E BRANCO, MATERIAL: POLIPROPILENO, BORRACHA NO PESCOÇO PARA PROTEÇÃO, ALTURA 11,5CM - CIRCUNFERÊNCIA PESCOÇO 14,5CM. | Unid | 5 | R$ 34,00 | R$ 170,00 |
| 3 | COLAR ELISABETANO N° 5 COR: PRETO E BRANCO, MATERIAL: POLIPROPILENO, BORRACHA NO PESCOÇO PARA PROTEÇÃO, ALTURA 19,0CM - CIRCUNFERÊNCIA PESCOÇO 28,0CM. | Unid | 5 | R$ 79,00 | R$ 395,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R$ 565,00 |

Cruz das Almas-BA, 24 de maio de 2022.

Ednaldo José Ribeiro
Prefeito Municipal

## ATO ADJUDICATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022-SRP

**ATO ADJUDICATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022-SRP**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material para kit enxoval de bebê, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do trabalho e Assistência Social de Cruz das Almas-Ba, na forma do inciso XX, do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que concluiu como **VENCEDORA**, a empresa: FS FERREIRA SANTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, com o VALOR GLOBAL de R$ 98.899,00 (noventa e oito mil oitocentos e noventa e nove reais); ADJUDICAÇÃO: 18 de abril de 2022. Cruz das Almas-BA.

Paulo César Marini Júnior
Pregoeiro.

## ATO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022-SRP

Gabinete do Prefeito

**ATO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022-SRP**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material para kit enxoval de bebê, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, visando atender as demandas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Cruz das Almas-Ba, na forma do inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, que concluiu como VENCEDORA, a empresa: FS FERREIRA SANTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME, com o VALOR GLOBAL de R$ 98.899,00 (noventa e oito mil oitocentos e noventa e nove reais). HOMOLOGAÇÃO: 05 de maio de 2022. Cruz das Almas-BA.

Ednaldo José Ribeiro
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 (SRP). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 241/2022
PREGÃO ELETRONICO N.º 015/2022 (SRP)

No dia 05 de maio de 2022, o MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 14.006.977/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EDNALDO JOSÉ RIBEIRO, maior, brasileiro, capaz, inscrito no RG nº 0446607231/SSP-BA, CPF nº.547.692.135-49, residente nesta Cidade de Cruz das Almas - Bahia, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com sede à Rua Rubens de Oliveira, 85, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 14.277.410/0001-99, representado pela Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, a Srª. SOZEMIRIA DE MOURA BISPO GONÇALVES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 0649569385 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 757.677.325-15, residente nesta cidade de Cruz das Almas-Bahia, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, e a empresa FS FERREIRA SANTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, estabelecida na Rua Bernardino Amorim, 23, Bloco A, Sala 04, Centro Amélia Rodrigues-BA, CEP 44.230-000, CNPJ n° 02.284.658/0001-06 neste ato representada pelo Sr. VITOR FERREIRA DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, Empresário, RG nº 1.926.203 SSP/BA, CPF nº. 114.093.045-15, residente e domiciliado na Rua Águas Marinhas, 101 no Bairro Brasília na Cidade de Feira de Santana - Bahia, CEP: 44.088-150, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 392/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP no 015/2022, conforme consta do Processo Administrativo 241/2022, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 102/2018, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material para kit Enxoval de Bebê, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Cruz das Almas, conforme termo de referência e edital;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

A presente Ata tem o valor global de R$ 98.899,00 (noventa e oito mil oitocentos e noventa e nove reais), conforme proposta da fornecedora.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.



Certificação Digital: VYU3XZ5F-AX4NJXFV-YJCEIMJC-7BHZUT1R
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Caberá à Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, na pessoa do servidor Sr. Joelson Santana da Silva (matricula 92848), lotado nesta, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal 102/2018.

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de Cruz das Almas, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.
Sub cláusula Única – Para a assinatura da Ata e/ou do contrato será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA**
São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
a) Assinar a Ata e/ou contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
b) Entregar o(s) produto(s) objeto da ARP, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento.
c) Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
d) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico SRP no 015/2022.
e) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
f) Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o



Certificação Digital: VYU3XZ5F-AX4NJXFV-YJCEIMJC-7BHZUT1R
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

i) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

j) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, em estrita observância às especificações deste termo de referência e da contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal.

l) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

m) Comunicar a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, no prazo mínimo de 72h (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.

p) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

r) Assumir inteira responsabilidade quanto a qualidade do produto, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

r) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca de produtos que não atendam ao especificado.

s) Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

t) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Cruz das Almas;

d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;



Certificação Digital: VYU3XZ5F-AX4NJXFV-YJCEIMJC-7BHZUT1R
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico SRP no 015/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o produto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Cruz das Almas - BA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo de referência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, será efetuado através de **transferencia bancaria, na conta da contratada**, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento, após emissão da Nota Fiscal Eletronica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação pela Secretaria requisitante.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

SUBCLÁUSULA SEXTA: É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Prova de regularidade para com as fazendas Municipal e Estadual da sede do licitante, Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativas, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo TST, Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



Certificação Digital: VYU3XZ5F-AX4NJXFV-YJCEIMJC-7BHZUT1R
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

b) Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

c) Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**



Certificação Digital: VYU3XZ5F-AX4NJXFV-YJCEIMJC-7BHZUT1R
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS**
O Município só aceitará os itens que estiverem de acordo com as especificações do Pregão Eletrônico SRP no 015/2022, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os itens considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:
a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produtos entregue com a especificação pretendida;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.
SUBCLÁUSULA QUARTA: O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**
O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**



Certificação Digital: VYU3XZ5F-AX4NJXFV-YJCEIMJC-7BHZUT1R
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificadas no Instrumento de Contrato.
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
O Edital do Pregão Eletrônico SRP no 015/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Promitente Fornecedor indicado acima.

Cruz das Almas, 05 de maio de 2022.

**EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**
**MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS**
PROMITENTE COMPRADOR

**SOZEMIRIA DE MOURA BISPO GONÇALVES**
**INTERVENIENTE**

**FS FERREIRA SANTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME**
PROMITENTE FORNECEDOR
**Vitor Ferreira dos Santos Filho**
Representante Legal

**TESTEMUNDAS:**

**1.NOME**
**CPF:**

**2.NOME:**
**CPF:**

**Parecer Jurídico**

O presente instrumento encontra-se em conformidade com as disposições legais aplicáveis a matéria em especial ao quanto disposto no art. 55 e seguinte da Lei n.º 8.666/93.

Cruz das Almas-Ba. 05 de maio de 2022

Flavia Fernandes Cirqueira
OAB/BA 23.531



Certificação Digital: VYU3XZ5F-AX4NJXFV-YJCEIMJC-7BHZUT1R
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CRUZ DAS ALMAS PREFEITURA

ANEXO

Empresa: FS FERREIRA SANTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME
CNPJ n° 02.284.658/0001-06
Endereço: Rua Bernardino Amorim, 23, Bloco A, Sala 04, Centro Amélia Rodrigues-BA, CEP 44.230-000.

| Item | Discriminação | Unid | Qtd | V.Unit | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Pacote com 03 cueiros de flanela 100% algodão, tamanho 50x80cm | PCT | 300 | R$ 11,80 | R$ 3.540,00 | Bercinho |
| 2 | Manta antialérgica 80x80cm - 100% poliester, cores variadas. | UNID | 400 | R$ 14,00 | R$ 5.600,00 | Pikititas |
| 3 | Cobertor Infantil - 90x110cm - Com base poliester 67% e 33% algodao; Superficie 100% acrilico; borda 100% poliamida; antialergico. | UNID | 300 | R$ 17,00 | R$ 5.100,00 | Bercinho |
| 4 | Conjunto de lençol para berço (2 peças) - Medidas: Lençol de cima - 150cm x 90cm; Fronha - 40cm x 30cm; 100% algodão. | UNID | 400 | R$ 18,00 | R$ 7.200,00 | Bercinho |
| 5 | Fralda em tecido -100% algodao; tecido duplo; tamanho 70 x 70cm; cor branca com estampas variadas. (cx com 6 unidades). | CX | 300 | R$ 12,00 | R$ 3.600,00 | Incomfral |
| 6 | Toalha de banho para bebe; tecido 95% algodao e 5% poliester; medidas 75x75cm; Com capuz. | UNID | 500 | R$ 11,00 | R$ 5.500,00 | Pikititas |
| 7 | Calça enxuta plastica M -100% poliester; com forro; cor branca, verde ou amarela; tamanho M. | UNID | 300 | R$ 5,10 | R$ 1.530,00 | Chumbinho |
| 8 | Sacola para bebê - material emborrachado de alta qualidade. Tam. 36x38x16 cm, divisórias internas e externas. | UNID | 300 | R$ 28,00 | R$ 8.400,00 | Linda Reby |
| 9 | Fralda descartável infantil – tamanho (P) p/ crianças com peso aproximado de 3 a 6 kg. Antialérgica - Pct com 8 unidades. | PCT | 500 | R$ 8,00 | R$ 4.000,00 | Kisses |
| 10 | Pares de meias para bebê, tamanho único. | PAR | 400 | R$ 3,20 | R$ 1.280,00 | Pikititas |
| 11 | Touca para recem nascido, 100% algodão. | UNID | 300 | R$ 6,50 | R$ 1.950,00 | Pikititas |
| 12 | Pares de luvas em malha, para bebê, tamanho único. | PAR | 300 | R$ 4,00 | R$ 1.200,00 | Pikititas |
| 13 | Pagões em malha PV composto por três peças (calça sem pé, camisa pagão e casaco), tamanho único. | UNID | 600 | R$ 10,00 | R$ 6.000,00 | Pikititas |
| 14 | Camisetas para bebê - em malha, 100% algodão. | UNID | 500 | R$ 7,00 | R$ 3.500,00 | Pikititas |
| 15 | Macaquinho para bebê, em malha, 100% algodão. | UNID | 500 | R$ 11,00 | R$ 5.500,00 | Pikititas |
| 16 | Calça em malha para recém nascido, 100% algodão. | UNID | 500 | R$ 5,95 | R$ 2.975,00 | Pikititas |
| 17 | Short em malha para recém nascido, 100% algodão. | UNID | 500 | R$ 4,50 | R$ 2.250,00 | Pikititas |
| 18 | Kit escova e pente (01 pente de material plástico; 01 escova para cabelo de bebê, com cerdas de nylon macio). | KIT | 300 | R$ 4,37 | R$ 1.311,00 | New baby |
| 19 | Saboneteira de plástico para bebê. | UNID | 300 | R$ 2,20 | R$ 660,00 | Montey plastic |
| 20 | Kit mamadeira 3 peças (chuquinha, mamadeira média e grande) em plástico (bico de silicone) | KIT | 300 | R$ 17,00 | R$ 5.100,00 | Mamita |
| 21 | Sabonete infantil, sem corante e sem alcool, antialérgico, em barra 90gr. | UNID | 500 | R$ 2,20 | R$ 1.100,00 | Gramado |
| 22 | Banheira de plástico para bebê, com capacidade para 20 litros. | UNID | 500 | R$ 16,00 | R$ 8.000,00 | Adoleta |
| 23 | Algodão (cx com 25gr). | CX | 500 | R$ 1,50 | R$ 750,00 | Nathy |
| 24 | Colonia Infantil - lavanda - sem corante e álcool, pH balanceado | UND | 500 | R$ 9,00 | R$ 4.500,00 | Turma da Xuxinha |
| 25 | Cotonete - cx com 75 unidades - hastes de prolipropileno,algodão, hidroxietilcelulose e triclosan. | CX | 500 | R$ 2,00 | R$ 1.000,00 | Use |
| 26 | Creme contra assaduras 45 gramas. | UNID | 500 | R$ 6,00 | R$ 3.000,00 | Kliderme |
| 27 | Lenço Umidecido - embalagem com 50 lenços - Composição: Tela Não Tecida (Spunlace), Aqua,Phenoxyethanol, Sodium Benzoate, Coco-Glucoside / Glyceryl Oleate, Lauryl Glucoside / Polyglyceryl-2 Dipolyhydroxystearate, Glyceryl Polyacrylate Carbomer, Glycerin, Citric Acid, Sodium Hydroxide, p-Anisic Acid. | UNID | 500 | R$ 3,30 | R$ 1.650,00 | Fiesta |
| 28 | Tesourinha de unha infantil - lâminas com pontas arredondadas para segurança extra. | UNID | 300 | R$ 9,01 | R$ 2.703,00 | Lolly |
| **Valor Total noventa e oito mil oitocentos e noventa e nove reais** | | | | | **R$ 98.899,00** | |



Certificação Digital: VYU3XZ5F-AX4NJXFV-YJCEIMJC-7BHZUT1R
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas**
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412

## ATO ADJUDICATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022-SRP

**ATO ADJUDICATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022-SRP**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e recarga de extintores, em atendimento a solicitação das diversas Unidades Administrativas do Município de Cruz das Almas/BA, tipo menor preço por lote, na forma do inciso XX, do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que concluiu como **VENCEDORA DO LOTE II** a empresa: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. Já o LOTE I com o valor de R$ 169.896,00(cento e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais) foi FRACASSADO. ADJUDICAÇÃO: 04/05/2022. Cruz das Almas-BA.

Paulo César Marini Júnior
Pregoeiro

## ATO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022-SRP

CRUZ DAS ALMAS PREFEITURA

Gabinete do Prefeito

ATO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022-SRP

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição e recarga de extintores, em atendimento a solicitação das diversas Unidades Administrativas do Município de Cruz das Almas/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, tipo menor preço por lote, na forma do inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, que concluiu como **VENCEDORA DO LOTE II** a empresa EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA com o valor de R$ 169.896,00(cento e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais). HOMOLOGAÇÃO: 05/05/2022.Cruz das Almas-BA.

Ednaldo José Ribeiro
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022 (SRP) – COPEL.** Registro de preços para futura e eventual aquisição e recarga de extintores, em atendimento a solicitação das diversas Unidades Administrativas do Município de Cruz das Almas/BA. PROMITENTE FORNECEDORA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. Conforme descrito abaixo:

| ITEM | QTDD | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | VRL. UNT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 100 | UND | AQUISIÇÃO DE EXTINTOR NOVO CO2 6KL | MOCELIN | MOCELIN | R$ 556,50 | R$ 55.650,00 |
| 2 | 100 | UND | AQUISIÇÃO DE EXTINTOR NOVO AGUA PERSORIZADA 10 L | EXTINPEL | EXTINPEL | R$ 170,23 | R$ 17.023,00 |
| 3 | 100 | UND | AQUISIÇÃO DE EXTINTOR NOVO PÓ 4KL | EXTINPEL | EXTINPEL | R$ 153,82 | R$ 15.382,00 |
| 4 | 100 | UND | AQUISIÇÃO DE EXTINTOR NOVO R PÓ 6KL | EXTINPEL | EXTINPEL | R$ 177,41 | R$ 17.741,00 |
| 5 | 100 | UND | AQUISIÇÃO DE EXTINTOR NOVO CO2 4KL | EXTINPEL | EXTINPEL | R$ 426,00 | R$ 42.600,00 |
| 6 | 100 | UND | AQUISIÇÃO DE EXTINTOR NOVO PÓ 8KL | EXTINPEL | EXTINPEL | R$ 215,00 | R$ 21.500,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE II<br>CENTO E SESSENTA E NOVE MIL , OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS | | | | | | | R$ 169.896,00 |

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2022.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



*Certificação Digital: VYU3XZ5F-AX4NJXFV-YJCEIMJC-7BHZUT1R*
*Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

## ATO ADJUDICATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-SRP

**ATO ADJUDICATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-SRP**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização e sanitização com fornecimento de mão-de-obra e matéria – prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações, prédios e espaços públicos do Município de Cruz das Almas, tipo menor preço global, na forma do inciso XX, do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que concluiu como **VENCEDORAS** as empresa: INSETILAR CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME, com os lotes I no valor de R$ 44.000,00(quarenta e quatro mil reais) e o lote II no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) e JOSEMIRIA MIRANDA SILVA SANTANA-ME, com o lote III no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); ADJUDICAÇÃO: 20/04/2022. Cruz das Almas-BA.

Paulo César Marini Júnior
Pregoeiro

## ATO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-SRP

Gabinete do Prefeito

ATO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização e sanitização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações, prédios e espaços públicos; tipo menor preço global, na forma do inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, que concluiu como VENCEDORAS as empresas: INSETILAR CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME, VALOR GLOBAL: Lote I R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) e Lote II R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) e a empresa: JOSEMÍRIA MIRANDA SILVA SANTANA-ME, VALOR GLOBLAL: Lote III R$ 28.000,00(vinte e oito mil reais), HOMOLOGAÇÃO:06/05/2022 Cruz das Almas-BA.

Ednaldo José Ribeiro
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022 (SRP) – COPEL.** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização e sanitização com fornecimento de mão-de-obra e matéria – prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações, prédios e espaços públicos. PROMITENTE FORNECEDORA: INSETILAR CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA -EPP. Conforme descrito abaixo:

| Item | Descrição | Und | Qtd | V.Unit | V.Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Desinsetização geral em áreas externas e internas, onde se denucie a presença de focos de insetos em geral. | M² | 200000 | R$ 0,22 | R$ 44.000,00 |
| 2 | Desratização geral nos almoxarifados depósitos, coberturas das edificações e em todas as áreas com possibilidade de focos. | M² | 200000 | R$ 0,14 | R$ 28.000,00 |
| Valor Total | | | | | R$ 72.000,00 |

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2022.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022 (SRP) – COPEL.** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização e sanitização com fornecimento de mão-de-obra e matéria – prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações, prédios e espaços públicos. PROMITENTE FORNECEDORA: JOSEMIRIA MIRANDA SILVA SANTANA. Conforme descrito abaixo:

| Item | Descrição | Und | Qtd | V.Unit | V.Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Sanitização e Higienização de Ambientes | M² | 200000 | R$ 0,14 | R$ 28.000,00 |
| Valor Total | | | | | R$ 28.000,00 |

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2022.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

## LEIS

CRUZ DAS ALMAS PREFEITURA
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N° 2884, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

**"Dispõe sobre a Autorização para o Município de Cruz das Almas repassar recursos para instituições públicas ou privadas, de caráter assistencial ou cultural, sem fins lucrativos, na modalidade de subvenção social, na forma que indica, e dá outras providências"**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1° -** Fica o MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS autorizado a repassar recursos financeiros, na modalidade de subvenção social, através de termos de convênios, consórcios, contratos, termos de fomento e termo de colaboração, próprios e/ou advindos do Governo Federal e do Governo Estadual, bem como de Programas e Projetos para instituições públicas ou privadas, de caráter assistencial ou cultural, sem fins lucrativos, ora denominadas Beneficiárias, até o valor constante do Anexo Único da presente Lei.

**§ 1º** - Para os termos de convênios, consórcios, contratos, termos de fomento e termo de colaboração de que trata o caput deste artigo, o município de Cruz das Almas poderá pactuar o que for de seu peculiar interesse e estabelecer normas de execução, em consonância com os princípios administrativos constitucionais.

**§ 2º** - O repasse de recurso financeiro por parte do Município será para as instituições públicas ou privadas, de caráter assistencial ou cultural, sem fins lucrativos, específicas como beneficiárias que constam no Anexo I, que faz parte dessa Lei, cujo repasse será a partir de janeiro de 2022, de acordo com os Convênios, Termo de Colaboração, Gestão ou Fomento e demais instrumentos legais para atender aos Programas Federais, Estaduais e/ou Municipais, de acordo aos Projetos ou Planos de Trabalho apresentados.

**§ 3º -** O valor dos recursos destinados e a contrapartida do Município poderão ser corrigidos ou alterados, nos casos em que haja coparticipação do Governo federal e/ou do Governo Estadual, bem como, nos casos de Programas e Projetos.



Certificação Digital: VYU3XZ5F-AX4NJXFV-YJCEIMJC-7BHZUT1R
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CRUZ DAS ALMAS PREFEITURA
GABINETE DO PREFEITO

**§ 4º -** Caso os Programas e projetos sejam extintos ou suspensos, bem como se o Governo federal e/ou o Governo Estadual deixarem de encaminhar os recursos para o Município fica este desobrigado de repassar as quantias equivalentes às Beneficiárias.

**§ 5º** - Se os Programas e Projetos forem substituídos por outros e caso seja viável, poderá o Município realizar o adiantamento dos Convênios firmados com as Beneficiárias, visando adaptá-los à nova realidade.

**§ 6º** - No caso dos Convênios relacionados a recursos próprios, os repasses dos valores poderão ser alterados ou substituídos, caso seja disponibilizado Programa ou Projetos Federais e/ou Estaduais ao Município que possibilite a transferência de recursos para as Beneficiárias.

**Art. 2º** - Os recursos destinados às Entidades, Instituições, Associações e Fundações indicadas no anexo Único desta Lei, só poderão ser aplicadas em:

**I** – aquisição ou reparos de instrumentos e equipamentos, bem como, de acessórios e materiais necessários, inerentes ás atividades de cada uma das beneficiárias;

**II** – aquisição, confecção e manutenção de fardamento/indumentárias;

**III** – despesas com o funcionamento e manutenção de cada Entidade, Instituição, Associação e Fundação;

**IV** – contratação de pessoal, preferencialmente de professores, orientadores e monitores, em conformidade com a Lei.

**V –** Organização, planejamento, divulgação e realização de atividades culturais, associados ao desenvolvimento e aos direitos sociais.

VI – atividades essenciais da beneficiária, no desempenho de atividades de assistência social, médica, educacional e cultural.

**§ 1º -** Nos casos de saldos em conta reprogramados nos exercícios anteriores advindos do cofinanciamento do Governo Federal e/ou estadual, poderão ser repassados no exercício vigente para garantir a realização dos programas ou projetos da Beneficiária do Convênio anterior celebrado, inclusive para garantir a quitação das despesas que deixaram de ser quitadas em razão de atraso no repasse de recursos, mediante termo aditivo.

**§ 2º -** Independente da aprovação desta Lei, os repasses só poderão ser realizados mediante apresentação da documentação exigida dos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como em conformidade com Decreto nº 8.726/16 e Decreto Municipal nº 83/2018 que,



Certificação Digital: VYU3XZ5F-AX4NJXFV-YJCEIMJC-7BHZUT1R
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CRUZ DAS ALMAS PREFEITURA
GABINETE DO PREFEITO

regulamentando-a tratam ambas da natureza do regime jurídico das respectivas parcerias, estabelecendo regras e procedimentos a serem observados, Resolução nº 1385/2019, de 27 de junho de 2019 do TCMA-BA e Resolução nº 1421/2020 TCM-BA.

**Art. 3º** - A cada mês, as Entidades, Instituições, Associações e as Fundações Beneficiárias, deverão prestar contas ao Município da aplicação dos recursos recebidos em razão da presente Lei, junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, a Secretaria de Educação, a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Administração, de acordo com a origem dos valores repassados e ao Programa, plano de trabalho a que se destina.

**Art. - 4º** - Fica o Município de Cruz das Almas autorizado a firmar convênios, consórcios, contratos, termos de fomento e termo de colaboração com as instituições públicas ou privadas, de caráter assistencial ou cultural, sem fins lucrativos, constantes do Anexo Único da presente Lei.

**Parágrafo Único** – Nos convênios, consórcios, contratos, termos de fomento e termo de colaboração firmados deverão ser estabelecidas as obrigações e os deveres das Beneficiárias.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento previsto para o ano de 2022, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante Decreto, promover a abertura de créditos e alterações orçamentárias que se façam necessárias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2022, e terá validade até 31/12/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 02 de junho de 2022

**EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**



Certificação Digital: VYU3XZ5F-AX4NJXFV-YJCEIMJC-7BHZUT1R
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CRUZ DAS ALMAS PREFEITURA
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO ÚNICO**

| BENEFICIÁRIAS | CNPJ | VALOR MESAL | VALOR TOTAL ANUAL |
|---|---|---|---|
| Lar dos Idosos de Cruz das Almas | 13.249.073/0001-63 | R$ 1.800,00 – Recursos Próprios | R$ 21.600,00 |
| Lar dos Idosos de Cruz das Almas | 13.249.073/0001-63 | R$ 6.800,00 – Advindos do Piso de Alta Complexidade I (PAC I) com Co – Financiamento do Governo Estadual | R$ 81.600,00 |
| Sociedade Pestalozzi de Cruz das Almas | 13.864.137/0001-36 | R$ 1.864,84 – Advindos do Piso de Transição de Média Complexidade com Co – Financiamento do Governo Federal | R$ 22.378,08 |
| Liga Bahiana Contra o Câncer – Hospital Aristides Maltez | 15.180.961/0001-00 | R$ 1.000,00 – Recursos Próprios | R$ 12.000,00 |
| Sociedade Filarmônica Lira Guarany | 13.195.698/0001-90 | R$ 1.500,00 – Recursos Próprios | R$ 18.000,00 |
| Sociedade Filarmônica Euterpe Cruzalmense | 14.299.986/0001-57 | R$ 1.500,00 – Recursos Próprios | R$ 18.000,00 |
| Fundação Cultural Galeno D'Avelirio | 13.863.634/0001-10 | R$ 1.500,00 – Recursos Próprios | R$ 18.000,00 |
| Sociedade Pestalozzi de Cruz das Almas | 13.864.137/0001-36 | R$ 1.656,00 – Advindos do Piso de Transição de Média Complexidade com Co – Financiamento do Governo Estadual | R$ 19.872,00 |
| Grupo de Escoteiro General Edgar da Cruz Cordeiro | 03.552.553/0001-45 | R$ 1.500,00 – Recursos Próprios | R$ 18.000,00 |
| | | | |

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 02 de junho de 2022

**EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**
**PREFEITO**



Certificação Digital: VYU3XZ5F-AX4NJXFV-YJCEIMJC-7BHZUT1R
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CRUZ DAS ALMAS PREFEITURA
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2885, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

**"Reajusta o Vencimento dos Conselheiros Tutelares e dos cargos comissionados integrantes do Quadro de Pessoal do Município de Cruz das Almas, na forma que indica e dá outras providências"**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica reajustado os vencimentos dos Conselheiros Tutelares e dos cargos comissionados integrantes do Quadro de Pessoal do Município de Cruz das Almas, Bahia, na forma desta Lei, aplicando-se no que couber o princípio da isonomia.

**Art. 2º** - Os Cargos Comissionados que, em dezembro de 2021, tinham Vencimento mensais de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), tiveram esse valor reajustado para R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), a partir de janeiro de 2022, e assim permanecerão, por força do aumento do salário mínimo.

**Art. 3º** - Os Cargos Comissionados que, em dezembro de 2021, tinham Vencimento mensais acima de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) e menor do que R$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais), tiveram esse valor reajustado para R$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais) a partir de janeiro de 2022, por força do aumento do salário mínimo.

**Parágrafo Único** – A partir de 01 de abril de 2022 os ocupantes de Cargo Comissionados, referidos neste artigo, terão recomposição salarial correspondente a 10,60% (dez vírgula sessenta por cento), aplicado sobre o Vencimento atual.



Certificação Digital: VYU3XZ5F-AX4NJXFV-YJCEIMJC-7BHZUT1R
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CRUZ DAS ALMAS PREFEITURA
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** - Os Conselheiros Tutelares e cargos comissionados, que nesta data recebem Vencimento/Salário Base acima de R$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais) terão reajuste de 10,60% (dez vírgula sessenta por cento) sobre o vencimento, a partir de 01 de abril de 2022;

**Art. 5º** - Os Profissionais do Magistério já passaram a receber o novo piso salarial nacional, atendendo ao quanto previsto na Legislação Federal e Plano de Carreira do Magistério;

**Art. 6º** - Os servidores efetivos do Município já tiveram seus vencimentos / salário base reajustados no mês de março, no percentual de 10,60% (dez vírgula sessenta por cento).

**Art. 7º** - Fica definido que não haverá reajuste para os Secretários Municipais.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante Decreto, promover as alterações orçamentárias e aberturas de créditos necessários à sua execução.

**Art. 9º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 01 de junho de 2022

**EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**



Certificação Digital: VYU3XZ5F-AX4NJXFV-YJCEIMJC-7BHZUT1R
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CRUZ DAS ALMAS PREFEITURA
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nª 2886, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

**"Institui a Gratificação de Produtividade de Arrecadação dos Servidores Públicos Ativos do Departamento de Tributos e Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda e dá outras providências"**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Gratificação de Produtividade de Arrecadação aos Servidores Públicos Efetivos, pertencentes ao Grupo Fisco (Auditor Fiscal e Fiscal de Tributos) e aos que o auxiliam nas atividades de coleta e consulta de dados cadastrais, levantamento cadastral e lançamento de tributos, lotados no Departamento de Tributos e Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda.

**§ 1º -** A Gratificação de produtividade de Arrecadação de que trata esta Lei, será aplicada somente em relação ao acréscimo da receita, comparada ao mesmo mês do exercício anterior, incidente sobre a arrecadação do IPTU; da Dívida Ativa IPTU; da Feira Livre, do Mercado Municipal; da Dívida Ativa da Feira Livre, do Mercado Municipal; do ISS-QN; da Dívida Ativa ISS-QN; do ITIV; da Dívida Ativa ITIV; do TFF; da Dívida Ativa TFF; da TLL; da Dívida Ativa TLL; da Licença para Exploração de Meios de Publicidade; da Dívida Ativa da Licença para Exploração de Meios de Publicidade; da Exploração de Atividades e Vias, Logradouros e Terrenos Públicos e da Dívida Ativa da Exploração de Atividades e Vias, Logradouros e Terrenos Públicos, abatendo-se o índice de Correção – IPCA-E, o Índice de Preço ao Consumidor e o Amplo Série Especial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



Certificação Digital: VYU3XZ5F-AX4NJXFV-YJCEIMJC-7BHZUT1R
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CRUZ DAS ALMAS PREFEITURA
GABINETE DO PREFEITO

**§ 2º -** No caso de, em razão da Gratificação ora criada, o vencimento dos ocupantes dos Cargos do Departamento de Tributos e Dívida Ativa ultrapassar o subsídio do Secretário Municipal da Fazenda, o valor superior será pago no mês subsequente.

**Art. 2º** - A Gratificação de Produtividade de Arrecadação, será concedida mensalmente, aos Servidores efetivos, ocupantes dos Cargos do Departamento de Tributos e Dívida Ativa**,** será calculada através da aplicação de um coeficiente sobre o valor efetivamente acrescido na arrecadação, nos termos do artigo anterior, e serápartilhada igualitariamente entre os mesmos.

**Parágrafo Único** – O valor do coeficiente multiplicador é de 6% (seis por cento) sobre a arrecadação mensal, de acordo com o quanto previsto no parágrafo primeiro do artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º -** A Gratificação de Produtividade será consignada em folha de pagamento no mês imediatamente posterior ao do pagamento resultante da Arrecadação Mensal.

**Art. 4º -** A Gratificação de Produtividade de Arrecadação não se incorporará à remuneração do Servidor em nenhuma hipótese, nem servirá de base para o cálculo de qualquer outra vantagem.

**Art. 5º -** A Gratificação de Produtividade de Arrecadação, objetiva o incremento da arrecadação normal, autuada e espontânea, motivando os integrantes do Departamento de Tributos e Dívida Ativa, visando o combate à sonegação e à evasão fiscal.

**Art. 6º -** Os ocupantes de cargos de que trata esta Lei, não poderão receber a Gratificação ora regulamentada caso estejam afastados do serviço por qualquer razão, exceto férias, licença maternidade e licença para tratamento de saúde de até 30 dias.

**Art. 7º** - Não farão jus a esta Gratificação os servidores auxiliares do Grupo Fisco que tenham menos 3 (três) anos de efetivo exercício no Departamento de Tributos e Dívida Ativa.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 1091/2008 e a Lei 1046/2007.

Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 02 de junho de 2022

**EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**



Certificação Digital: VYU3XZ5F-AX4NJXFV-YJCEIMJC-7BHZUT1R
Versão eletrônica disponível em: http://cruzdasalmas.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil